

**REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL
CAMPANHA “Black UniFAA”**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA** (“UNIFAA”), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Educacional D. André Arcoverde, torna público o presente Regulamento da Campanha “Black UniFAA”, conforme os termos a seguir estabelecidos:

1. DA CAMPANHA

1.1. A campanha promocional “Black UniFAA” será realizada no período de 25 de novembro a 6 de dezembro de 2024, oferecendo condições especiais para novos ingressantes em cursos de graduação presencial.

2. DOS DESCONTOS

2.1. Durante o período da campanha, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades dos primeiros 6 (seis) meses (primeiro semestre) para todos os cursos de graduação presencial, exceto o curso de Medicina.

2.2. As demais condições contratuais e promocionais vigentes para novos ingressantes permanecem inalteradas, aplicando-se de forma complementar ao disposto neste Regulamento.

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

3.1. Para ter direito a concorrer à bolsa de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades durante os 6 (seis) primeiros meses da campanha “Black UniFAA”, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Acessar o site oficial do UNIFAA (<https://www.unifaa.edu.br/cursos/graduacao>) e preencher integralmente o formulário de inscrição, informando todos os dados solicitados de forma precisa e verídica;

b) Efetivar a matrícula exclusivamente por meio das seguintes modalidades:



- b.1) Pelo site oficial do UNIFAA;
- b.2) Pelo telefone [inserir número]; ou
- b.3) Presencialmente na Sala de Matrícula do Campus UNIFAA em Valença, durante o período de vigência da campanha, observando o cumprimento dos demais requisitos previstos neste Regulamento.

3.2. O interessado deverá, antes de realizar a inscrição, esclarecer quaisquer dúvidas a respeito da oferta, das condições para adesão e dos critérios para manutenção dos descontos conferidos, conforme disposto neste Regulamento.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

4.1. O desconto concedido por meio da presente campanha é um benefício pessoal, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem trocado, cedido ou transferido, sob nenhuma circunstância.

4.2. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Trancamento, transferência, abandono ou cancelamento da matrícula no curso abrangido por esta campanha;
- b) Inadimplência ou atraso no pagamento da parcela devida, por período superior a 30 (trinta) dias;
- c) Descumprimento dos termos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou das normas internas do Centro Universitário de Valença (UNIFAA);
- d) Apresentação de documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou uso de qualquer meio ilícito para obtenção do benefício previsto neste Regulamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:



- a) Disponibilidade de vagas no curso escolhido;
- b) Atendimento aos critérios especificados neste Regulamento;
- c) Conclusão da matrícula financeira dentro do período especificado para a campanha.

5.2. O benefício concedido por meio deste Regulamento não é cumulativo com outros descontos ou benefícios financeiros oferecidos pela Fundação Educacional Dom André Arcoverde (FAA) ou pelo Centro Universitário de Valença (UNIFAA), podendo o aluno optar pelo benefício que considerar mais vantajoso.

5.3. O candidato será o único responsável por analisar previamente os critérios de concessão do desconto ou bolsa previstos neste Regulamento, verificando:

- a) Os critérios de elegibilidade;
- b) As unidades, polos e cursos participantes.

5.4. Caso, por qualquer motivo, não seja possível conduzir esta campanha conforme planejado, o UNIFAA poderá modificá-la, suspendê-la ou encerrá-la antecipadamente, mediante aviso público aos participantes pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação, indicando as razões que justificaram tal decisão, sem que isso implique qualquer ônus financeiro ao UNIFAA.

5.5. A participação do candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

5.6. O UNIFAA reserva-se o direito de não formar turmas caso não seja atingido o número mínimo de alunos necessário para viabilizar o curso.

5.7. Fica reservado à Reitoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Valença, 21 de novembro de 2024.

MARCIO MARTINS DA COSTA
Reitor do UNIFAA



